ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – PREV TRAJANO, PARA ANALISAR, DELIBERAR E APROVAR DIVERSOS ASSUNTOS RELEVANTES.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede do Prev-Trajano, localizada na Av. Castelo Branco, 49 - Centro – Trajano de Moraes/RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração convocados pelo seu Presidente, todos nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 039/2017, conforme determina o artigo 25º da Lei Municipal-624/06 alterado pela Lei Municipal nº 937/2014.

Comprovada a presença da maioria dos membros, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a pauta da reunião com os assuntos que seriam tratados, convidando a Senhora Lucieni Campos de Almeida Silva para secretariar a mesa.

O Presidente do Conselho informou que informou que a reunião fora convocada pela Presidente do Prev-Trajano Sra. Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos, passando a palavra para explicar o motivo da convocação.

A Presidente do Prev-Trajano informou que não havia recursos suficientes em caixa (conta corrente) para pagamento dos aposentados e pensionistas do Prev-Trajano referente a o mês de Dezembro de 2016. De acordo com a legislação municipal o pagamento da folha tem que ocorrer até o dia 05 de cada mês.

Como não há recursos suficientes para o pagamento da folha do mês de Dezembro/2016, por falta de repasse do Poder Executivo Municipal, uma vez que também, houve troca de governo/mandato, essa situação acarreta na necessidade de baixa de aplicação das reservas técnicas para manter o pagamento da folha dos Inativos do Prev-Trajano.

Cabe ressaltar que os débitos da Prefeitura Municipal referentes às contribuições previdenciárias dos meses de **Julho de 2014 a Dezembro de 2016** necessários para o pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas deste Instituto e do Tesouro Municipal somam-se a importância de R$ **R$ 4.958.242,56** (Quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A Gestora da Carteira e Presidente do Instituto informou que conforme orientações do Ministério da Previdência Social, já foi enviada comunicações/representações (no exercício de 2016) junto aos órgãos

fiscalizadores (Ministério Público, Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Câmara Municipal de Trajano de Moraes) para que possam estar atuando em sua área de competência, bem como ingresso com ação judicial de cobrança de débitos (Processo Judicial nº 00018-55.2016.8.19.0062)

Foi ressaltado ainda, que os servidores públicos aposentados e pensionistas possuem direito inalienável de receber seu benefício regularmente, já que se trata de verdadeiro direito individual indisponível, a ser defendido, ante sua relevância e amplitude, tendo em vista sua relevância social e o número de pessoas que envolvem.

Como não há recursos suficientes para o pagamento da folha do mês de Dezembro/2016, por falta de repasse do Poder Executivo Municipal, essa situação acarreta na necessidade de baixa de aplicação das reservas técnicas para manter o pagamento dos inativos do Prev-Trajano.

Diante da situação, a Diretora Presidente e Gestora da Carteira do Instituto explicou a necessidade de realizar um baixa de investimentos para pagamento da folha de Dezembro de 2016, sugerindo então que fosse resgatado o valor de R$ 280.848,82 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) fosse baixado no fundo do Banco Bradesco S/A, denominado BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, CNPJ: 03.399.411/0001-90.

A sugestão desse fundo se dá após análise da carteira de investimentos junto à empresa de Consultoria Financeira Crédito & Mercado, com base em alguns pontos importantes, como a liquidez do investimento, possíveis penalidades exigidas para o resgate, rentabilidade, entre outros aspectos. Além de levar em consideração a Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011 do MPS, que dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte, especificamente no Art. 1º, § 1 inciso II.

"§ 1º Os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:

II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos."

Após discussão, os membros do Conselho Administrativo aprovaram por unanimidade a proposta sugerida tendo em vista a urgência e necessidade.

Como não havia mais nada para ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração Senhor Elair Pinheiro, agradeceu a presença de todos os membros, lembrou a todos da necessidade do comparecimento e do acompanhamento de todos os atos e fatos inerentes ao Instituto e, deu por encerrada a reunião.

Secretária Gardlino Rosa

Finalizando, o Presidente solicitou a secretária Lucieni Campos de Almeida Silva à lavratura da ata, que depois de digitada e lida, vai abaixo assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração.

Lucieni Campos de Almeida Silva
Servidora do Executivo

Elair Pinheiro
Secretário M. de Administração

Nilo Pereira Peçanha
Presidente do Sindicato

Heleno Loureiro da Rocha
Servidor do Legislativo

Aurelino Rosa
Servidor Inativo

Elomar Curty Guerra Júnior
Procurador Geral do Município

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente do Prev-Trajano